

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997 /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **VALDEMIR NAVEGANTE SAMPAIO** portador do CPF nº 004.566.922-82 RG 29484 – MT/PA, situada na Rua Ivo Gaia, 1169, no município de Cametá – PA representante legal da **BANDA DO PISEIRO**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 29 de junho de 2022 com vencimento para o dia 29 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.



Parágrafo 1º - O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas

BELEM, 12 de JULHO de 2022.

Cartório
3º Ofício de Notas de Belém

Cartório

João F do Nascimento
REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)

Valdemir Navegante Sampaio
REPRESENTADO
(VALDEMIR NAVEGANTE SAMPAIO)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAMETA
Oficial Luiz Waldemir Ribeiro Rodrigues
Rua São João Batista, 290 - Centro
Cel: (91) 99195-0590 - cartoriochocorua@hotmail.com

----- RECONHECIMENTO Nº 003568 -----
Reconheço a assinatura por: AUTÊNTICA de (1) VALDEMIR
NAVEGANTE SAMPAIO
Cametá/PA 13 de julho de 2022



Luiz Waldemir Ribeiro Rodrigues - Tabelião Interno
Emolumentos: R\$ 6,40 + Selo: R\$ 0,49 - Total: R\$ 6,89 - Selo: 004181708A

Handwritten signature/initials at the top of the page.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. 0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA - CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO CRUZ** portador do CPF nº 376.745.282-00 RG 2161951 - SPP PA, situada Max Parijós 1255 Cametá, no município Cametá - PA, representante legal da **BANDA INVENCÍVEIS**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 - Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 - O contrato tem início no dia 29 de junho de 2022 com vencimento para o dia 29 de junho de 2025.

Parágrafo Único - As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 - O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**

Parágrafo 1º - O **REPRESENTANTE** poderá firmar contratos em nome do **REPRESENTADO** para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o **REPRESENTADO** conforme parágrafo único da cláusula 1ª, sendo de inteira responsabilidade do **REPRESENTANTE** arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O **REPRESENTADO** terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

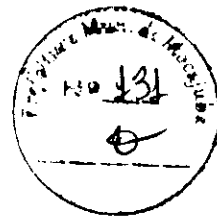
BELEM, 29 de junho de 2022.

Cartório
3ª. Oficial de Notas de Belém

REC
2º. OFÍCIO

Handwritten signature of Josemario Francisco do Nascimento
REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)

Handwritten signature of Francisco de Assis Assunção Cruz
REPRESENTADO
(FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO CRUZ)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado, lado J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, nome fantasia AMAZON PRODUÇÕES CNPJ Nº 24.454.007 / 0001-06, situada na Travessa Romualdo Aguiar, nº 13, Bairro Umarizal, Belém/PA - CEP: 66055-100, neste ato representado por JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 037.991.024-16, RG 0930744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado REPRESENTANTE, e de outro lado IGO DE JESUS FURTADO VIANA, portador do CPF 635.888.542-15 e RG 2741021-00, residente e domiciliado na Passagem São Jesus IV, nº 00, Bairro Baixa Verde, Carnéua/PA, representante legal da BANDA CAFERANA O SUCESSO CONTINUA, doravante simplesmente denominado REPRESENTADO, tem justo e contratado pelas partes a seguinte negociação:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 - Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo REPRESENTADO ao REPRESENTANTE a EXCLUSIVIDADE, da realização de shows em, exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

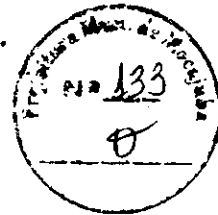
Cláusula 02 - O contrato tem início no dia 29 de junho de 2022 com vencimento para o dia 29 de junho de 2025.

Parágrafo Único - As partes poderão prorrogar o presente instrumento, se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 - O presente instrumento de contrato gera EXCLUSIVIDADE do REPRESENTANTE sobre o REPRESENTADO.

Parágrafo 1º - O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, porém, o REPRESENTADO deverá ser informado previamente da assinatura de qualquer contrato, ficando exclusivamente responsável por sua execução, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém, para até o local do evento e vice-versa.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, nome fantasia AMAZON PRODUÇÕES, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado REPRESENTANTE, e do outro lado ADRIANO VITOR PANTOJA MARQUES portador do CPF nº 934.779.372-87 RG 5715993 – Cj Maguari situada na AV Principal, Alameda trinta, Coqueiro, Belém-Pa- CEP 66823098, representante legal da BANDA BIA CANTÃO, doravante simplesmente denominado REPRESENTADO, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo REPRESENTADO ao REPRESENTANTE a EXCLUSIVIDADE, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

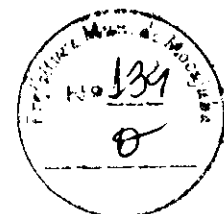
DO CONTRATO

Cláusula 02 - O contrato tem início no dia 05 de julho de 2022 com vencimento para o dia 29 de julho de 2022

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera EXCLUSIVIDADE do REPRESENTANTE sobre o REPRESENTADO.



Parágrafo 1º - O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 06 de julho de 2022.

Cartório
2º Ofício de Nôtas de Belém

REC
2º OFÍCIO

Maria Rosiêne Nunes de Brito *Fco. Rosalvo Adriano Vitor P. Marques*

REPRESENTANTE (J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME) **REPRESENTADO** (ADRIANO VÍTOR PANTOJA MARQUES)

TABELIONATO MEISE CUNHA - SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO COMARCA DE CAMETÁ - Rua São João Batista, 328-CEP 68400-000-Cameta-Pará Fone: (91)3781-2900 / 98482-9967 - E-mail: cartoriorosiencunha@yahoo.com.br - Of.º: Meise Eze Machado Cunha - Of.º Substituto: Márcia Medeiros Cunha

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RECIBO DE RECIBO Nº 42474 - SÉRIE 4 - BELÉM EM 06/07/2022

CÓDIGO DE REG. - RAR - 98765432109876543210

072.810	EVOLUENTES	PREJ	FRC

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de ADRIANO VITOR PANTOJA MARQUES

Maria Rosiêne Nunes de Brito
Escrvente Autorizada
2º Ofício Cameta-Pará

Dou fé. Em test. da Verdade
Cameta (PA) - 06 de julho de 2022
Maria Rosiêne Nunes de Brito
Maria Rosiêne Nunes de Brito - Escrvente Autorizada

CARTÓRIO
2º OFÍCIO
CAME...
CARTÓRIO
2º OFÍCIO

Amazon



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **JOÃO DOS SANTOS DAS MERCÊS DIAS** portador do CPF nº 917.287.382.53 RG 4035541 – SPP/PA, situada Rua José Bonifácio Bairro da Pranchinha n 607 no município de Mocajuba – PA, representante legal da **JOÃO DO ARROCHA & BANDA**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de **shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares**, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 29 de junho de 2022 com vencimento para o dia 29 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O **REPRESENTANTE** poderá firmar contratos em nome do **REPRESENTADO** para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o **REPRESENTADO** conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade de o **REPRESENTANTE** arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O **REPRESENTADO** terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 29 de junho de 2022.

Cartório Gonçalves
ÚNICO OFÍCIO

REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)

João dos Santos das Mercês Dias

REPRESENTADO
JOÃO DOS SANTOS DAS MERCÊS DIAS

Amazônia



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **ANDERSON CANTÃO GOMES** portador do CPF nº 043.092.552-21 RG 8085200 – SPP/PA, situada Trav Jurandir Guimarães, 456, no município de Mocajuba – PA, representante legal da **ANDERSON GOMES & BANDA**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares**, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 29 de junho de 2022 com vencimento para o dia 29 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O **REPRESENTANTE** poderá firmar contratos em nome do **REPRESENTADO** para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o **REPRESENTADO** conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade de o **REPRESENTANTE** arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O **REPRESENTADO** terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 29 de junho de 2022.

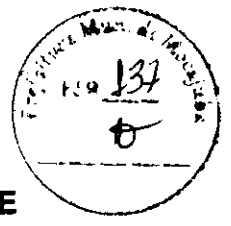
Cartório
3º Ofício de Notas de Belém

Josemaria Francisco do Nascimento
REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)

Anderson C. Gomes
REPRESENTADO
ANDERSON CANTÃO GOMES

UNICO OFICIO

Amor



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **ROMESSON DOMINGOS BARBOSA GONÇALVES** portador do CPF nº 771.180.062-20 RG 3936006, situada Rua Manoel de Souza Furtado, nº 1160, Bairro centro, no município de MOCAJUBA – PA, representante legal da **BANDA LILLIAN KENMER**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: **exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares**, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 29 de junho de 2022 com vencimento para o dia 29 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O **REPRESENTANTE** poderá firmar contratos em nome do **REPRESENTADO** para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o **REPRESENTADO** conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade do **REPRESENTANTE** arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O **REPRESENTADO** terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 29 de junho de 2022.

Cartório
3º Ofício de Notas de Belém, PA

Josemario Francisco do Nascimento
REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)

Romesson Domingos Barbosa Gonçalves
REPRESENTADO

138



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. N° 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, n° 15, Bairro Umarizal, Belém-PA - CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF n° 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **ELENILSON DOS SANTOS PEREIRA** portador do CPF n° 911.869.352-00 RG 5143264 - SPP/PA, situada na tv. Pedro Otoni, 320, cidade Nova no município de Mocajuba - PA, representante legal da **MOURA SAFADÃO E BANDA**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 - Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo REPRESENTADO ao REPRESENTANTE a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: **exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares**, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02-0 contrato tem início no dia 29 de junho de 2022 com vencimento para o dia 29 de junho de 2025.

Parágrafo Único - As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03-0 presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do REPRESENTANTE sobre o REPRESENTADO.

Parágrafo 1° - O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1°, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2° - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3° - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando- se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELÉM, 29 de Junho de 2022.

Cartório
3º Ofício de Notas de Belém

Cartório
de Conciliação
ÚNICO OFÍCIO

Josemario Francisco do Nascimento
REPRESENTANTE
(J D'PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)

Elenilson dos Santos Pereira
REPRESENTADO
(ELENILSON DOS SANTOS PEREIRA)

Amazon



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **ODANILDO DO SOCORRO ALVES BALIEIRO** portador do CPF nº 607.034.902-49 RG 3173013 – SPP/PA, situada Rua Getúlio Vargas 299 Bairro Fazenda no município de Mocajuba – PA, representante legal da **GRUPO DE PAGODE BELLETLEART**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: **exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares**, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 29 de junho de 2022 com vencimento para o dia 29 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O **REPRESENTANTE** poderá firmar contratos em nome do **REPRESENTADO** para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o **REPRESENTADO** conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade de o **REPRESENTANTE** arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O **REPRESENTADO** terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 29 de junho de 2022.

Cartório
3ª Ofício de Notas de Belém

UNICO OFICIO

Josemario Francisco do Nascimento

REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)

Odanildo do Socorro Alves Balieiro

REPRESENTADO
ODANILDO DO SOCORRO ALVES
BALIEIRO

Amazon



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **FRANCISCO BALIEIRO VIEIRA** portador do CPF nº 491.210.222-91 RG 2772471 – SPP/PA, situada Rua Nossa Senhora da Conceição S/N - fazenda município de Mocajuba – PA, representante legal da **BANDA SABOR DA FRUTA**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 29 de junho de 2022 com vencimento para o dia 29 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O **REPRESENTANTE** poderá firmar contratos em nome do **REPRESENTADO** para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o **REPRESENTADO** conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade de o **REPRESENTANTE** arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O **REPRESENTADO** terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 29 de junho de 2022.

Cartório
3º Ofício de Notas de Belém

Cartório de Notas
UNICO OFICIO

Josemario Francisco do Nascimento
REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)

Francisco Balieiro Vieira
REPRESENTADO
FRANCISCO BALIEIRO VIEIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICO

De um lado JD PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, nome fantasia AMAZON PRODUÇÕES, CNPJ N 34.455.997 /0001-06, situada na Tv Dom Romualdo Coelho, nº15 Bairro Umarizal, Belém-PA- CEP 66055-190, neste ato representado por JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 037 991.024-18, RG 5936744 SSP/PA empresário artístico, doravante simplesmente denominado REPRESENTANTE e do outro lado JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA portador do CPF nº002.009.732_82 RG 7105333 -SPP/PA, situado na TV. Benedito Sena dos Passos Abaetetuba - PA representante legal da BANDA RODRIGUINHO E LOLLA doravante simplesmente denominado REPRESENTADO tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Clausula 01 - Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo REPRESENTADO a REPRESENTANTE a EXCLUSIVIDADE, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas, festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 - O contrato tem início no dia 04 de julho de 2022 com vencimento para no dia 31 de julho de 2022.

Parágrafo Único - As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 - O presente instrumento de contrato gera EXCLUSIVIDADE do REPRESENTANTE sobre o REPRESENTADO.

Parágrafo 1: O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários. previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2: O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3: O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

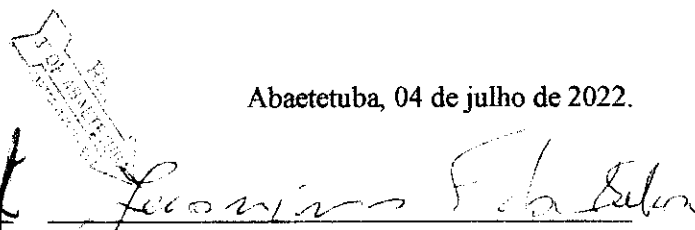
Cláusula 05 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Abaetetuba- PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas

Abaetetuba, 04 de julho de 2022.

Cartório
Ofício de Notas de Belém


REPRESENTANTE
(JD PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)


REPRESENTADO
(JERONIMO FERREIRA DA SILVA)